

LEI N°.: 2.039/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de 30.000,00 (trinta mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa, durante o exercício de 2002.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa, durante o exercício de 2002.

Parágrafo Único – O repasse a que faz menção o Artigo Primeiro desta Lei será efetuado em 12 (doze) parcelas, mensais, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º) A presente doação será utilizada pela referida Entidade na continuidade de seus trabalhos, para fazer face às despesas com pessoal e demais serviços pertinentes à consecução de seus objetivos.

Art. 3º) O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.10.1.27.812.0060.1046-4.5.40.41

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 07 de fevereiro de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL